



FACULDADE DE DIREITO AVANTIS DE ITAPEMA
Credenciada pela Portaria nº 1.070/2019 (DOU 03/06/2019)

EDITAL Nº 002/2022

*Dispõe sobre as inscrições no **Processo Seletivo** para o preenchimento de vaga do **curso de Direito (Bacharelado)**, para o **primeiro semestre de 2023**.*

O **Diretor Geral da Faculdade de Direito Avantis de Itapema**, mantida pela Sociedade Avantis de Ensino e Escola de Aviação Civil S/A, no uso das suas atribuições, faz saber que se encontram abertas as inscrições do **Processo Seletivo** para o preenchimento de vaga do curso de graduação em Direito (Bacharelado), para o **primeiro semestre de 2023**.

1 – DO CANDIDATO

1.1 É considerado candidato ao ingresso nos cursos de graduação na modalidade presencial, da Faculdade de Direito Avantis de Itapema, o portador de diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão isentas de cobrança de quaisquer emolumentos.

2.2 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

2.2.1. Preencher corretamente o Requerimento de Inscrição, no período de 03 de outubro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023:

a) de forma digital no site do Uniavan (www.uniavan.edu.br), ou

b) presencialmente, na Secretaria Acadêmica, conforme endereço constante no item 6.2 do presente edital;

2.2.2 Avaliação: No ato da inscrição o candidato deverá escrever uma redação com tema atual que deverá ser redigida de acordo com a norma padrão da Língua Portuguesa, se apoiando em argumentos consistentes e estruturada de forma coerente e coesa de modo a formar uma unidade textual com 2000 (dois mil) caracteres com espaço.



FACULDADE DE DIREITO AVANTIS DE ITAPEMA
Credenciada pela Portaria nº 1.070/2019 (DOU 03/06/2019)

2.2.3. Não serão consideradas as redações que:

- I – Apresentarem fuga total ou em parte ao tema proposto.
- II – Não cumprirem obediência à estrutura dissertativo-argumentativa.
- III – Impropérios.
- IV – Desenhos ou outras formas propositais de anulação.
- V – Desrespeito aos direitos humanos.

2.2.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou do seu representante o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição.

2.2.5 O candidato que realizou o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, poderá utilizar a nota obtida na prova para fins de classificação, devendo apresentar ou anexar o comprovante do resultado obtido no momento da inscrição.

2.2.6 O candidato ou seu representante legal, ao assinar o Requerimento de Inscrição, declara estar ciente e de acordo com as normas da Faculdade de Direito Avantis de Itapema e do presente Edital, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Técnica do Processo Seletivo, nos casos omissos e nas situações não previstas.

3 - DO CURSO E DAS VAGAS

Portaria MEC	Curso	Nº de Vagas Noturno
Autorização Portaria MEC nº 271/2019 (DOU de 25/06/2019)	Direito	75

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos serão classificados para os cursos que concorrerem até o limite das vagas oferecidas, pela ordem decrescente da pontuação apurada.



FACULDADE DE DIREITO AVANTIS DE ITAPEMA
Credenciada pela Portaria nº 1.070/2019 (DOU 03/06/2019)

4.2. Para efeitos de classificação, será utilizada a maior nota alcançada pelo candidato entre a avaliação prevista neste Edital e o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

4.3. A relação dos classificados será divulgada no dia 10 de fevereiro de 2023, a partir das 10 horas, no site institucional (www.uniavan.edu.br), e na Secretaria Acadêmica da Instituição.

5 – DA MATRÍCULA

5.1. A matrícula dos classificados será realizada até 28 de fevereiro de 2023, das 09 horas às 21 horas, de forma digital, no site institucional ou de forma presencial na Secretaria Acadêmica da Instituição.

5.2. O classificado, obrigatoriamente, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para o deferimento da matrícula:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio.
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento.
- d) Carteira de Identidade.
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF (caso o número do CPF conste na Carteira de Identidade, não é obrigatória a apresentação deste documento).
- f) Título de eleitor e comprovante da quitação eleitoral.
- g) Histórico Escolar de Curso Superior, se tiver.
- h) Certificado de Reservista (ou documento que comprove quitação com o Serviço Militar) para maiores de 18 anos do sexo masculino.
- i) Comprovante da vacina da rubéola para candidatas do sexo feminino.
- j) Comprovante de Residência atualizado (até três meses).



FACULDADE DE DIREITO AVANTIS DE ITAPEMA
Credenciada pela Portaria nº 1.070/2019 (DOU 03/06/2019)

5.2.1 O candidato selecionado que possuir deficiência, deverá se identificar no ato da matrícula e fazer contato com o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAIA, por meio do endereço eletrônico naia@avantis.edu.br, acompanhado de laudo, se for o caso.

5.3. Os classificados menores de 18 (dezoito) anos deverão encaminhar ou anexar os documentos dos responsáveis legais, conforme descrito abaixo, e, no caso de efetivar a matrícula presencialmente, deverá estar acompanhado de um dos representantes legais, munidos dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade.
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- c) Comprovante de residência atualizado (até três meses).

5.4. Para estrangeiros será exigido:

- a) Equivalência de estudos, na forma da legislação vigente.
- b) Passaporte com o visto de ingresso/permanência, na forma da legislação vigente.
- c) Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou Registro Nacional Migratório – RNM e/ou documento comprobatório de que o imigrante solicitou a identidade civil à autoridade competente (neste caso deverá apresentá-lo imediatamente à Faculdade de Direito Avantis de Itapema quando de seu recebimento) ou protocolo de refúgio, no caso de refugiados.

5.5. O candidato classificado, concluinte do Ensino Médio, e não detentor dos documentos relacionados nos itens "a" e "b" do item 5.2, poderá apresentar declaração de conclusão, tendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrega dos documentos solicitados. Caso não cumpra o prazo, mesmo estando com a mensalidade paga, estará sujeito ao cancelamento da matrícula, impossibilitando a continuidade de seus estudos.

5.6. Os documentos comprobatórios da conclusão do Ensino Médio, obtidos no exterior deverão estar autenticados pela devida autoridade educacional e consular, acompanhados de tradução oficial juramentada, sendo obrigatória a equivalência de estudos feitos no Brasil.

5.7. O candidato que no primeiro dia de aula do seu curso não comprovar a conclusão do Ensino Médio, de acordo com o Inciso II do Art. 44, da Lei Federal nº



FACULDADE DE DIREITO AVANTIS DE ITAPEMA
Credenciada pela Portaria nº 1.070/2019 (DOU 03/06/2019)

9.394, perderá o direito à vaga, mesmo que seu nome conste na relação dos candidatos classificados.

5.8. Os documentos com assinatura digital emitidos dentro dos padrões protegidos/reconhecidos pela legislação vigente, poderão ser admitidos para matrícula de forma exclusiva, sem necessidade de apresentação dos mesmos no formato original.

5.9. Após a efetivação da matrícula, o aluno receberá o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e a primeira parcela da semestralidade, via boleto bancário, com possibilidade de pagamento via cartão de crédito pelo portal do aluno. Após o vencimento o boleto será cancelado

5.10. As vagas eventualmente não preenchidas poderão ser ocupadas, sucessivamente, por:

- a) Candidatos excedentes no Processo Seletivo do curso, obedecida a ordem de classificação;
- b) Candidatos excedentes em outros cursos, obedecida a ordem de classificação, com preferência para o de maior idade, em caso de empate.
- c) Candidatos já diplomados em outros cursos superiores.

6 – ETAPA PRESENCIAL

6.1. O candidato matriculado deverá apresentar até o dia 30 de março de 2023, todos os documentos originais solicitados no item 5.2 para fins de validação, na Secretaria Acadêmica da instituição.

6.2 – O endereço da Secretaria Acadêmica é: Av. Celso Ramos, nº 110, Bairro Centro, Itapema, Santa Catarina, CEP: 88.220-000

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A Faculdade de Direito Avantis de Itapema reserva-se o direito de cancelar o presente processo seletivo para o curso em que não houver pelo menos 80% (oitenta por cento) de inscritos em relação ao número de vagas ofertadas no turno. Neste caso, o candidato poderá optar por se inscrever em outro curso da instituição ou solicitar a devolução do valor pago pela inscrição.

7.2. A fraude, adulteração ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo candidato, verificada a qualquer tempo, implicará o



FACULDADE DE DIREITO AVANTIS DE ITAPEMA
Credenciada pela Portaria nº 1.070/2019 (DOU 03/06/2019)

cancelamento da respectiva inscrição e/ou matrícula, sem devolutiva de valores pagos e sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

7.3. O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) é componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, ficando o estudante ciente da obrigatoriedade de participar da prova no decorrer do seu curso.

7.4. O candidato que não cumprir todos os procedimentos/prazos, dentre eles o pagamento do título da primeira parcela da semestralidade no prazo do vencimento, perderá seu direito à vaga.

7.5. As aulas regulares do primeiro semestre de 2023 para os cursos de graduação, terão início previsto no dia 13 de fevereiro de 2023 e o término no dia 08 de julho.

7.5.1 O cronograma das atividades letivas poderá ser alterado, a qualquer tempo, em cumprimento à determinação e decisões governamentais dos entes e poderes da federação, de modo que, havendo outras orientações, será divulgado pelos canais oficiais da Instituição.

7.6. O curso poderá realizar atividades de ensino aos sábados de acordo com seu projeto pedagógico.

7.7. Fica eleito o foro do Município de Itapema para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Edital.

7.8. Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Técnica do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 005/2022, de 05 de outubro de 2022, que poderá, sempre que necessário, adotar normas complementares, promovendo a competente divulgação.

7.9. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapema (SC), 05 de outubro de 2022.

Prof. Dr. André Gobbo
Diretor Geral